

na Função Pública, bem como as menções qualitativas das avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

5.2.3 — Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço ou Organismo onde o candidato exerce funções ou a que pertence, devidamente atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, o respetivo tempo de execução e o grau de complexidade das mesmas;

5.2.4 — Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

5.2.5 — Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar.

6 — Métodos de seleção:

6.1 — Nos termos da faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante os candidatos se encontrem ou não a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento:

6.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC), destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função:

*a*) Aplica-se aos candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

*b*) Encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

*c*) A prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos específicos diretamente relacionados com as exigências da função;

*d*) Revestirá a forma escrita, sem consulta, será teórica e individual e terá a duração máxima de 60 minutos;

*e*) Será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

6.1.2 — A Avaliação Curricular (AC), destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

*a*) Aplica-se aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado;

*b*) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação do desempenho;

*c*) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas;

*d*) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final. A ata será facultada aos candidatos sempre que o solicitarem;

*e*) Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento.

6.1.3 — Os candidatos referidos na alínea *a*) do ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização do método de seleção de Avaliação Curricular optando pela Prova de Conhecimentos.

Legislação, documentação técnica e bibliografia relativas à Gestão Documental:

Portaria 167/2012, de 24 de maio (Regulamento de Conservação Arquivística do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.);

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de dezembro (Regula a pré-arquivagem de documentação);

Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro (Estabelece as bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural);

Decreto-Lei n.º 16/93, de 23 de janeiro (Estabelece o regime geral de arquivos e património arquivístico);

RCM 12/2012, de 07 de fevereiro (Plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública);

RCM 91/2012, de 08 de novembro (Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital);

*Recomendações para a produção de Planos de Preservação Digital* ([http://dgarq.gov.pt/files/2011/11/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-para-a-produ%C3%A7%C3%A3o-de-PPD\\_V2.1.pdf](http://dgarq.gov.pt/files/2011/11/Recomenda%C3%A7%C3%B5es-para-a-produ%C3%A7%C3%A3o-de-PPD_V2.1.pdf))

Programa “Administração Eletrónica e Interoperabilidade Semântica” (MIP e MEF) (<http://dgarq.gov.pt/programas-e-projectos/modernizacao-administrativa/macroestrutura-funcional-mef/>)

*Guia para a elaboração de cadernos de encargos e avaliação de software de sistemas eletrónicos de gestão de arquivos* (<http://dgarq.gov.pt/files/2008/10/sega.pdf>);

*Documentos de Arquivo Eletrónicos — Manual para Arquivistas*, ICA (Estudo n.º 16), 2005 ([http://dgarq.gov.pt/files/2008/10/ica\\_estudo16.pdf](http://dgarq.gov.pt/files/2008/10/ica_estudo16.pdf))

Barbedo, Francisco Vicente Teixeira — *Estudo de requisitos organizacionais e técnicos de redes de Arquivos usando uma abordagem de redes de atores sociais. Aplicação ao setor do vinho do Porto*. Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (2003).

Legislação relativa aos Recursos Humanos:

Lei n.º 66/B-2007, de 28 de dezembro (Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública — SIADAP);

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR);

RCM 89/2010, de 17 de novembro (Plano de ação para a formação profissional dos trabalhadores da Administração Pública para o período 2011-2013);

Normas relativas à Gestão da Qualidade (apenas nas vertentes “Gestão Documental” e de “Recursos Humanos”):

NP EN ISO/IEC 17025

NP EN 45011

7 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada em [www.ivdp.pt](http://www.ivdp.pt).

8 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

10 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83 — A/2009.

11 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do Conselho Diretivo do IVDP, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo e disponibilizada no portal do IVDP ([www.ivdp.pt](http://www.ivdp.pt)), nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011.

12 — Júri do concurso:

Presidente — Ana Maria Brochado Coelho;

1.º Vogal efetivo — Alfredo José Cardoso Ferreira da Silva, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Maria Ermelinda Viseu de Carvalho

1.º Vogal suplente — Alberto Ribeiro de Almeida

2.º Vogal suplente — Ana Maria Limpo de Faria Cardoso Ribeiro.

12/11/2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Manuel de Novaes Cabral*.

206526221

### Declaração de retificação n.º 1509/2012

**Retificação referente ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., aberto pelo aviso n.º 14230/2012.**

1 — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 25 de outubro de 2012, o aviso n.º 14230/2012, relativo ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P., retifica — se que, onde se lê:

«6 — Métodos de seleção:

6.1 — Nos termos da faculdade prevista na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei

n.º 55-A/2010, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, face às necessidades funcionais acima referidas e à importância que assume o célere suprimento no contexto do regular funcionamento dos serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento assume caráter urgente. Assim nos termos do disposto no n.º 4.º do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro serão excecionalmente utilizados os seguintes métodos de seleção:

6.1.1 — Obrigatório — A Avaliação Curricular (AC), destinada a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação do desempenho;

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas;

c) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final. A ata será facultada aos candidatos sempre que o solicitarem;

d) Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

6.1.2 — Facultativo — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, a experiência profissional e aspetos comportamentais, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal de cada candidato;

6.1.3 — Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo os resumos dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentados;

6.1.4 — A entrevista é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, 4.

6.2 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas;

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

CF — Classificação final

AC — Avaliação curricular

EPS — Entrevista profissional de seleção»

deve ler-se:

«6 — Métodos de seleção:

6.1 — Nos termos da faculdade prevista na alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, na redação dada pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, são adotados como métodos de seleção obrigatórios, consoante os candidatos se encontrem ou não a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho a que se refere o presente procedimento:

6.1.1 — Prova de conhecimentos (PC), destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função:

a) Aplica-se aos candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e não sejam titulares da carreira/categoria ou não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação foi aberto o procedimento;

b) Encontrando-se em situação de mobilidade especial e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto o procedimento não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho;

c) A prova de conhecimentos incidirá sobre conteúdos específicos diretamente relacionados com as exigências da função;

d) Revestirá a forma escrita, sem consulta, será teórica e individual e terá a duração máxima de sessenta minutos;

e) Será adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores.

6.1.2 — A avaliação curricular (AC), destina-se a analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida

e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

a) Aplica-se aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado;

b) Atento o conteúdo do posto de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional devidamente comprovada e a avaliação do desempenho;

c) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas;

d) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final. A ata será facultada aos candidatos sempre que o solicitarem;

e) Os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento.

6.1.3 — Os candidatos referidos na alínea a) do ponto anterior podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização do método de seleção de avaliação curricular optando pela prova de conhecimentos.

6.2 — A legislação e bibliografia a consultar para realização da prova de conhecimentos serão os seguintes:

### Código dos Contratos Públicos e Legislação Complementar

#### Legislação

Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;  
Resolução do Conselho de Ministros n.º 48/2012, de 21 de maio;  
Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio;  
Lei n.º 20/2012, de 14 de maio;  
Decreto-Lei n.º 33/2012, de 13 de fevereiro;  
Portaria n.º 9/2012, de 9 de janeiro;  
Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;  
Despacho n.º 17048/2011, de 16 de setembro;  
Regulamento (UE) n.º 1251/2011 da Comissão Europeia, de 30 de novembro;  
Portaria n.º 103/2011, de 22 de março;  
Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março;  
Decreto-Lei n.º 29/2011, de 28 de fevereiro;  
Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro;  
Despacho n.º 14636/2010, de 15 de setembro;  
Lei n.º 3/2010, de 27 de abril;  
Resolução da Assembleia da República n.º 17/2010, de 1 de março;  
Regulamento (CE) n.º 1177/2009, da Comissão Europeia, de 30 de novembro;  
Resolução da Assembleia da República n.º 52/2010, de 7 de junho;  
Decreto-Lei n.º 29/2010, de 1 de abril;  
Decreto-Lei n.º 25/2010, de 29 de março;  
Regulamento (CE) n.º 1150/2009, da Comissão Europeia, de 10 de novembro;  
Portaria n.º 1265/2009, de 16 de outubro;  
Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro;  
Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro;  
Regulamento n.º 330/2009, de 23 de julho;  
Regulamento (CE) n.º 596/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho;  
Deliberação n.º 1377/2009, de 6 de maio;  
Portaria n.º 420/2009, de 20 de abril;  
Decreto-Lei n.º 31/2009, de 4 de fevereiro;  
Decisão 2008/963/CE, da Comissão Europeia, de 9 de dezembro;  
Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;  
Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;  
Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto;  
Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de julho;  
Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho;  
Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho;  
Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho;  
Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho;  
Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de julho;  
Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de julho;  
Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho;  
Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho;

Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março;  
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;»

2 — O prazo para apresentação de eventuais novas candidaturas é dilatado em mais 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso.

12 de novembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo,  
*Manuel de Novaes Cabral*.

206526051

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 14854/2012

O Centro Hospitalar do Oeste criado pela Portaria n.º 276/2012, de 12 de setembro, é uma pessoa coletiva de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio que integra o Centro Hospitalar de Torres Vedras e o Centro Hospitalar do Oeste Norte, mantendo a natureza específica de hospital do setor público administrativo.

A remuneração dos membros do conselho de administração obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução de Conselho de Ministros, aprovada a 8 de novembro de 2012 relativa à reorganização de serviços de saúde com a criação, entre outros, do Centro Hospitalar do Oeste.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 5.º, no n.º 1 do artigo 12.º e no n.º 1 do artigo 13.º, todos do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, são nomeados, em comissão de serviço, para exercer funções no conselho de administração do Centro Hospitalar do Oeste, os seguintes membros cujo perfil e aptidão para os cargos são evidenciados na respetiva sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante:

- Licenciado Carlos Manuel Ferreira de Sá, no cargo de presidente do conselho de administração;
- Licenciado Miguel Jorge de Figueiredo Carpinteiro, no cargo de vogal executivo;
- Licenciado Pedro de Andrade Pais Pinto dos Reis, no cargo de vogal executivo;
- Licenciada Isabel Maria de Jesus Carvalho, no cargo de diretora clínica;
- Licenciada Maria Cecília Ramos Elias, no cargo de enfermeira-diretora.

2 — Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre as presentes nomeações.

3 — Nos termos do n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, é autorizado a optar pelo vencimento do lugar de origem o licenciado Miguel Jorge de Figueiredo Carpinteiro.

4 — De acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, a diretora clínica e a enfermeira-diretora têm direito a auferir pela remuneração de origem.

5 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de novembro de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

#### Resumo curricular

Dados pessoais:

Nome: Carlos Manuel Ferreira de Sá;  
Data de nascimento: 5 de abril de 1964;  
Estado civil: Casado.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Gestão de Empresas, ISEG, 1993;  
Bacharelato em Análises Clínicas e Saúde Pública, ETSSL, 1985.

Experiência profissional:

Presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Oeste Norte, 2010-2012.

Durante este período foi consolidada a fusão dos quatro hospitais que constituem o CHON, tendo sido implementados mecanismos de gestão mais flexíveis e aprofundada uma cultura de gestão orientada para o controlo de custos e promoção da qualidade, obtida através do incremento de produtividade e da responsabilização pelos resultados nos diversos níveis hierárquicos;

Coordenador de Programas de Saúde, Nova Fórum — Universidade Nova de Lisboa, 2009 a 2011.

Estas responsabilidades incluíram a coordenação do programa Nova Healthcare Initiative, que visou identificar os principais desafios que se colocam ao sector da saúde, envolvendo diversos intervenientes, nomeadamente hospitais públicos e privados, entidades reguladoras, indústria farmacêutica, ordens e associações do sector e empresas inovadoras e *start-ups* do sector da saúde. Foi ainda responsável pela coordenação do Programa de Formação em Saúde Future Leaders in Healthcare e pelo Desenvolvimento de *Case Studies*, nas áreas da Gestão Hospitalar e Indústria Farmacêutica;

Diretor de Divisão, Abbott Laboratórios, L.ª, de 1997 a 2007;

Divisões Specialty Care, Hospitalar e Diabetes Care.

Neste período exerceu funções de direção e gestão operacional nas áreas da biotecnologia hospitalar e dispositivos médicos, tendo tido a seu cargo a coordenação das equipas de *marketing*, comercial, médica e financeira nas unidades de negócio sob sua responsabilidade.

Foi ainda responsável pelo lançamento de novas áreas de negócio, implementação de projetos de reestruturação organizacional, redefinição de modelos de negócio, implementação de estratégias de negociação a nível hospitalar e processos de avaliação de desempenho.

Teve a seu cargo a coordenação e implementação de projetos globais de *marketing*, qualidade e inovação, a nível nacional e internacional, bem como contactos com as entidades governamentais, sistemas de saúde locais e principais decisores e líderes de opinião.

No período entre 2006 e 2007, liderou e coordenou a nível internacional a implementação de projetos e programas em Portugal, Turquia, Áustria, Suíça e Grécia e participou no grupo de Desenvolvimento Europeu, responsável pela definição da estratégia e posicionamento dos produtos mais relevantes para a empresa.

Carreira profissional:

2010 a 2012, presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar Oeste Norte;

2009 a 2011, coordenador do programa Nova Healthcare Initiative, Nova Fórum, Nova School of Business and Economics, Universidade Nova de Lisboa (UNL);

2006 a 2007, diretor da Divisão Specialty Care, Abbott Laboratórios, L.ª, 1999 a 2006, diretor da Divisão Hospitalar, Abbott Laboratórios, L.ª, 1997 a 1999, diretor da Divisão Diabetes Care, Abbott Laboratórios, L.ª, 1993 a 1997, gestor de produto da Divisão de Diagnósticos, Abbott Laboratórios, L.ª;

1992, delegado hospitalar na Divisão de Diagnósticos, Abbott Laboratórios, L.ª;

1989 a 1992, técnico de análises clínicas e saúde pública, Instituto Português de Sangue;

1985 a 1989, técnico de análises clínicas e saúde pública, Hospitais Cívicos de Lisboa.

Formação profissional complementar:

Continua, destacando-se:

CAGEP — Curso Avançado em Gestão Pública, INA, 2012;  
Future Leaders in HealthCare — Nova Fórum, Faculdade de Economia, UNL, 2009;

Programa Avançado em Gestão — Nova Fórum, Faculdade de Economia, UNL, 2009;

Executive Decision Making, Abbott Laboratories, USA 2007;  
Innovation Driving Performance — IESE Business School, Univ. Navarra, Madrid 2007;

Executive Decision Making Program, Vlerick Management School, Bélgica, 2007;

Future Leadership Ambition, Abbott Laboratories, USA 2007;

Saber Liderar — Universidade Católica Portuguesa, Lisboa 2006-2007;  
Global Leadership Program — IESE Business School, Univ. Navarra, Madrid, 2005;

Excellent Manager Course, Abbott Laboratories, USA 2002;  
PAME — Programa Avançado Marketing para Executivos, U. C. P., 1998;

Team Leader Skills, Abbott Laboratories, USA 1997.